



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP**

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS  
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E O.....,  
POR INTERMÉDIO DA SUA **SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei n.º 9.448, de 15 de março de 1997, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.678.363/0001-43, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco ‘L’, Anexos I e II do Edifício Sede do MEC, 4.º andar, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente, **Professor Eliezer Moreira Pacheco**, nomeado pela Portaria/Casa Civil n.º 140, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de fevereiro de 2004, portador da Carteira de Identidade n.º 9020406287 – SJS/RS, CPF n.º 075.109.770-53, residente e domiciliado em Brasília – DF, e o ..... pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede na....., na cidade de ....., no Estado ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., devidamente autorizada pelo(a) Governador(a) do Estado mediante o protocolado sob n.º ....., neste ato representado pelo Secretário da Educação, ....., brasileiro(a), portador(a) do CPF n.º ..... , resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja /2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, constituem atribuições:

**I – DO INEP, por intermédio da DACC:**

a) elaborar os instrumentos de avaliação, supervisionar a metodologia de aplicação e correção desses instrumentos de avaliação do Encceja;

b) acompanhar e orientar as atividades de elaboração do “Plano de Trabalho para Aplicação do Encceja” a ser feito pela Secretaria da Educação e aprovar a operacionalização do mesmo;

c) elaborar e disponibilizar por, meio magnético, para a Secretaria da Educação os seguintes modelos de documentos:

1. Ficha de inscrição com informações mínimas necessárias para consolidação do Cadastro Nacional de Inscritos.
2. Manual do Inscrito contendo o questionário socioeconômico e folha de resposta.
3. Provas e folhas de respostas.

- d) acompanhar o processo de correção das provas e das redações.
- e) analisar e interpretar pedagogicamente os resultados do Encejea.
- f) analisar e interpretar os resultados do questionário socioeconômico.

## **II – DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:**

a) elaborar o “Plano de Trabalho para Aplicação do Encejea” e executar a operacionalização do mesmo sob a supervisão do INEP;

b) submeter à apreciação do Inep os Termos de Contratação de Instituições para aplicação e correção do Encejea;

c) reproduzir o seguinte material para aplicação do Exame:

1. Ficha de inscrição
2. Manual do Inscrito - questionário socioeconômico e folha de resposta.
3. Provas e Folhas de respostas.

d) definir local e proceder às inscrições dos participantes ao Encejea;

e) implementar metodologia e procedimentos que mantenham o sigilo e a segurança para execução do Encejea;

f) aplicar o questionário socioeconômico;

g) indicar professores da rede, das diferentes áreas do conhecimento, para participarem da correção das provas;

h) montar banca de correção das provas e redações de acordo com as orientações do Inep;

i) processar a correção das provas e redações;

j) enviar todos os dados referentes ao Encejea, após sua aplicação, para estruturação do banco de dados com informações técnico-pedagógicas, operacionais, metodológicas, sócio-econômicas e culturais dos jovens e adultos participantes do Exame;

k) emitir os Boletins Individuais de Resultados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE CORRETORES**

A equipe de corretores das redações produzidas pelos participantes deverá ser formada por professores recrutados nos quadros da Secretaria da Educação e no cadastro do Inep, todos com experiência em prática docente e em correção de redações ou textos de Língua Portuguesa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo de Compromisso será acompanhado do respectivo “Plano de Trabalho para Aplicação do Encejea”, a ser elaborado pela Secretaria da Educação, que deverá seguir as disposições do art. 116 da Lei n.º 8.666, de 1993, em sua vigente redação.

Este Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo respectivo Conselho de Educação, através de um Parecer.

Após a publicação do Parecer, a Secretaria da Educação deverá elaborar e publicar o Edital do Exame.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos do Tesouro entre as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS PROVAS**

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as provas e as informações prestadas pelo INEP sobre o Encceja.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica iniciará-se na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2005, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica será efetivada por extrato em Diário Oficial da União, às expensas do INEP, no prazo previsto em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES**

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, os partícipes indicam a Diretora de Avaliação para Certificação de Competências do Inep, Professor Ataíde Alves; e...(cargo e órgão)...., ...(nome)...., como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, ..... de ..... de 2005

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**  
**PRESIDENTE DO INEP**

.....  
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

Ass.: .....

Ass.: .....